



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – ANÁLISE DA PROPOSTA SANEADA
(Complementar)

Processo Licitatório PMT n.º 024/2021
Concorrência nº 002/2021 – CPL/PMT

Toritama (PE), 21 de setembro de 2021.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de **empresa de engenharia ou arquitetura para construção de uma escola na Vila São Benedito**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital, **no valor estimado de R\$ 1.686.498,48 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

2. DA ANÁLISE

Se tratar da análise da proposta de preços **SANEADA** enviada pela concorrente participante, conforme diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) em 20 de setembro de 2021, onde na ocasião foi oportunizado a participante, rerepresentar sua proposta de preços com o saneamento dos itens identificados no parecer técnico de 17/09/2021, em conformidade com o que tange a lei.

Entretanto, vale salientar aqui que o saneamento da proposta não poderá sofrer majoração dos valores para cima, com relação a análise da "nova proposta" a mesma segue a mesma linha de aferição dos itens contidos no edital da proposta anterior.

De acordo com o julgamento dos documentos de habilitação, em conformidade com as solicitações contidas no Edital e diligência realizada em 20/09/2021 pela CPL, continua apta para análise de sua proposta "saneada", a seguinte empresa:



I. C3 ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ/MF n.º 20.198.694/0001-20

2.1– Análise técnica da referida proposta:

2.1.1 Das solicitações do edital e atendimentos:

Das solicitações contidas no edital, para que a proposta apresentada seja julgada válida:

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações:

Item / Subitem	Descrição do Item / Subitem	Atende: (A) Não Atende: (N) Não se aplicar (N/A)
09.02.01	Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados neste Edital, respectivamente;	A
09.02.02	Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.	A
09.02.02.01	As planilhas constantes da proposta de preços deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 5.194/66.	A

João Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Telefone 07712021



09.02.03	Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;	A
09.02.03.01	As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.	A
09.02.03.02	Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.	A
09.02.04	A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada;	A
09.02.05	Composição dos encargos sociais;	A
09.02.06	Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Toritama;	A
09.02.06.01	A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores poderá ensejar a desclassificação da proposta.	N/A
09.02.07	A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Toritama, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;	N/A
09.02.08	Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.	A
09.03	Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses.	N/A
09.04	Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na (s) proposta (s), depois de apresentada (s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.	A
09.05	Na (s) proposta (s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.	A
09.06	Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.	A

João Victor ... da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Portaria 077/2021



09.07	Em caso de diverg�ncia entre o pre�o constante na planilha de composi�o de custos com o constante na planilha or�ament�ria, prevalecer� o primeiro.	A
-------	---	---

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de pre os ser o julgadas e classificadas obedecendo ao crit rio de “**menor pre o global**” ofertado.

11.02 - Ser  desclassificada a proposta que apresentar pre o total superior ao valor limite de **R\$ 1.686.498,48 (um milh o, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, j  acrescido o BDI de 26,68% (vinte e seis v rgula sessenta e oito por cento) e o BDI DIFERENCIADO de 19,58% (dezenove v rgula cinquenta e oito por cento), para seus respectivos itens, conforme descrito na planilha or ament ria estimativa constante no Anexo III deste Edital.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44,   3  e 48, inciso I e II, da Lei n  8.666/93, e posteriores altera es legais, ficam definidos, a seguir, os crit rios de aceitabilidade dos pre os unit rios:

Item / Subitem	Descri�o do Item / Subitem	Atende: (A) N�o Atende: (N) N�o se aplicar (N/A)
11.03.01	Ser� (�o) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) pre�os unit�rios superiores aos pre�os unit�rios de refer�ncia da Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III, que j� se encontram com BDI, ou ofertar (em) pre�o (s) manifestamente inexecu�vel (is).	A
11.03.01.01	Consideram-se pre�os manifestamente inexecu�veis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:	A
	a) m�dia aritm�tica de cada um dos valores unit�rio e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or�ado pela Prefeitura Municipal de Toritama, constantes do Anexo III; ou	A
	b) valores respectivos or�ado pela Prefeitura Municipal de Toritama.	A
11.03.01.01.01	Entende-se por valores or�ados pela Prefeitura Municipal de Toritama os pre�os unit�rios de refer�ncia constantes do Anexo III.	A

Na an lise da proposta “saneada” apresentada pela empresa participante, n o foi identificado incoer ncia nos valores, quanto  s somas e multiplica o dos itens



descritos a seguir, logo a proposta apresentada atendeu as todas as solicita es do edital, bem como sanou as incoer ncias apontadas no parecer anterior do dia 17 de setembro de 2021.

3.0- CONCLUS O

Da an lise dos termos das propostas, conclu mos que:

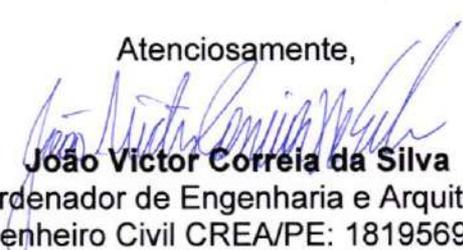
A empresa **C3 ENGENHARIA LTDA – EPP** reapresentou sua proposta realinhada de acordo com a diligencia realizada pela CPL, a qual foi analisada em conformidade com as cita es anteriores, onde a mesma atendeu todas as solicita es contidas no edital e desta forma se consolida **classificada** de acordo com os novos valores apresentados, os quais resultaram em um total de **R\$ 1.656.861,85** (um milh o, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um, e oitenta e cinco centavos.) , desta forma, submetemos este parecer para julgamento da CPL a qual proceder  de acordo com os tramites da lei em vigor.

De acordo com o transcrito em tela o referido processo ficar com a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA – EPP** classificada em primeiro lugar de acordo com os valores apresentados e por ter apresentado o menor pre o global.

Coloca�o	Empresa	Valor da Proposta
1 ^a	C3 ENGENHARIA LTDA – EPP	R\$ 1.656.861,85

Este   o Parecer,

Atenciosamente,


Jo o Victor Correia da Silva
Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Engenheiro Civil CREA/PE: 181956985-3
Portaria 077/2021